

RESOLVE

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 1.029/2023 que nomeia os servidores públicos municipais para comporem a Comissão de Leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Itarana/ES

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 19 de setembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1404047

PORTARIA 1625/2024

NOMEIA COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL COM A FINALIDADE DE PLANEJAR, ELABORAR, PROMOVER, COORDENAR, AVALIAR E MONITORAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância;

CONSIDERANDO que o Comitê Intersectorial de Primeira Infância, que será competente para elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI deste Município de Itarana, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de 0 até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersectorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

CONSIDERANDO que o Artigo 2º do Decreto nº 2.107/2024 que dispõe sobre a criação de Comitê Intersectorial de Primeira Infância do município de Itarana/ES, deverá ser integrada por dois representantes, sendo um titular e um suplente, podendo convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como membros do Comitê Municipal Intersectorial pela Primeira Infância, dois representantes, sendo um titular e um suplente dos seguintes órgãos e instituições:

I. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Christiany Karla Bullerjmann Valin;

Suplente: Giovana Grunewalde;

II. Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo:

Titular: Diogo Alves Soares;

Suplente: Larissa Macharete Gonçalves;

III. Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Titular: Geisibel Coan;

Suplente: Sandy Bergamashi Teixeira;

IV. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Grazieli Coan Marquez De Almeida;

Suplente: Josefa da Silva Felizardo;

V. Gabinete do Prefeito:

Titular: Marcelo Buge;

Suplente: Matheus Da Silva Rigamonte;

VI. Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

Titular: Rosemary Coan;

Suplente: Fernando Scardua Binda;

VII. Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Leylane de Souza Dominicini Sarnaglia;

Suplente: Ana Lucia Herler Fiorotti;

Titular: Georgeane Krause;

Suplente: Carla Honorato da Silva Coutinho;

VIII. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Bianca Meneghel Toniato;

Suplente: Vanessa de Souza Ratund;

IX. Conselho Tutelar:

Titular: Elucidelti das Gracas Costa;

Suplente: Jussara Delboni Bento De Lis Piacentini;

X. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Sebastião Venturini;

Suplente: Elizabeth Venturini Gonçalves Bastos;

XI. Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Sueli Lauvers;

Suplente: Vickthorine Vivianeh Rosa;

XII. Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Paloma Delai De Lima Fardin;

Suplente: Creusmeria Lucia Gomes da Silva;

XIII. Conselho Municipal de Educação:

Titular: Franco Sergio Nascimento Covre;

Suplente: Roberta Müller Ferreira;

XIV. Conselho Municipal de Esportes, Cultura e Turismo:

Titular: Marcia Elina Fiorotti Cordeiro;

Suplente: Lucimar Loriato Vieira;

XV. Associação Pestalozzi de Itarana:

Titular: Marinete de Oliveira Araújo;

Suplente: Zeneidi Ribeiro dos Santos das Posses;

XVI. Sociedade Civil:

Titular: Diana Januth;

Suplente: Ana Carolina Fiorotti.

Art. 2º. O Representante ora nomeado desempenhará suas atividades sem prejuízo das atribuições pertinentes ao seu cargo e função.

Art. 3º. O Comitê Municipal Intersectorial será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor indicado pelo(a)

Secretário(a), que o presidirá, devendo convocar e coordenar as reuniões, apresentar proposta de cronograma de trabalho e etapas que deverão ser desenvolvidas.

Art. 4º - O desempenho das funções do Comitê é considerado múnus não passível de quaisquer tipos de remuneração.

Art. 5º - O mandato do presente Comitê será de 02 (dois) anos contados da publicação desta portaria podendo haver recondução quando deverá ser expedida nova portaria neste sentido.

Art. 6º - O Coordenador exercerá essa função pelo tempo de cada mandato, ou seja, havendo prorrogação do mandato da Comissão, novo presidente será escolhido não sendo vedada a recondução daquele que já estiver no exercício da presidência.

Art. 7º - A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 8º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 19 de setembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1404107

Termos

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 004028/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo complementar no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamentos de serviços que serão prestados pela referida Autarquia no exercício de 2024. O valor total deste empenho estimativo complementar é de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **070001.0824400092.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) - 33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - INTRA-ORÇAMENTÁRIO, sob responsabilidade da**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

Itarana/ES, 19 de setembro de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1404060

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo Nº: 001294/2024 de 15 de março de 2024.

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, Nº 65, Itarana/ES, CEP 29620-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.104.363/0001-23, neste Ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024**, com a Associação dos Produtores Rurais de Barra do Limoeiro, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.416.914/0001-03, localizada em Barra do Limoeiro, Zona Rural, Itarana-ES, o objeto é a cessão de uso e a posse de **01 (um) Trator agrícola 4x4 75cv, Marca Yanmar, Modelo Solis 75RX, Cor Vermelha, Chassi nº EYWDK1336296MS, Nota Fiscal nº 0186.059, Estado de Conservação ótimo**, conforme proposta no Plano de Trabalho apresentado pela Associação dos Produtores Rurais de Barra do Limoeiro e Contrato de Doação com Encargos SEAG Nº 0567/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1.511/2024 e Decreto Municipal nº 848/2017, consoante o Processo Administrativo nº 001294/2024 de 15 de março de 2024 e no Parecer Jurídico exarado no Processo em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 28 de junho de 2024.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1404061

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, E A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE BARRA DO LIMOEIRO - APRBL**, CNPJ sob o nº 44.416.914/0001-03. **Processo nº:** 001294/2024 de 15/03/2024 **Amparo:** Lei Complementar nº 101, de 04 de maio